



## **COMPROMISSO ELEITORAL COM A SOCIEDADE DE**

## **PONTA GROSSA**

## Compromisso Público de Candidato(a) a Vereador(a)

Eu _			brasileiro(a),		reside	ente
na					, portadoi	r do
RG		no CPF n°	, portador do	Títul	lo de Eleito	r n°
	candidato a _			no	Município	de
		_, pelo partido _			, prom	eto,
publicamente	, cumprir, rigorosamento	e. os compromisso	s listados a segui	r:		

- 1. Participar ativa e assiduamente das sessões da Câmara Municipal.
- 2. Fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal.
- 3 Envidar esforços para que a Câmara Municipal realize controle externo de forma a analisar e monitorar as licitações (compras e serviços) e os contratos administrativos do Executivo Municipal, com suas respectivas liquidações.
- 4. Exigir transparência na administração da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
- 5. Convocar o Ministério Público e as autoridades constituídas para apuração de qualquer suspeita de desvio de recursos que recaia sobre membros da administração pública.
- 6. Analisar as contas do executivo aprovando-as somente se estiverem com parecer de aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e se as mesmas obedecerem a Lei de Responsabilidade Fiscal, as regras de transparência e probidade, e não pesarem sobre elas nenhuma suspeita de irregularidade.
- 7. Não legislar em causa própria, promovendo a concessão de benefícios e compensações fora da capacidade do Município.
- 8. Não indicar nem contratar parentes até terceiro grau em cargos de confiança.
- 9. Envidar esforços para adaptar a Lei Orgânica do Município, se for o caso, a fim de implantar o orçamento participativo e promover audiências para priorização na alocação de recursos municipais.
- 10. Apoiar ou, se possível for, apresentar projeto de lei que torne o curso superior pertinente ao cargo, um requisito essencial para a investidura no cargo em comissão de assessoria parlamentar.





- 11. Apoiar ou, se possível for, apresentar projeto de lei que inclua na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara norma para estabelecer que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 3% (três por cento) da receita tributária municipal e das transferências previstas no § 50 do art. 153 e nos arts. 158 e 159,da CRFB, efetivamente realizadas no exercício anterior.
- 12. Apoiar a alteração da Lei Orgânica do Município para adoção do voto aberto em todas as situações.
- 13. Analisar e aprovar o orçamento anual da Prefeitura após estabelecidas as prioridades.
- 14. Não utilizar órgãos, funcionários e equipamentos da administração pública em proveito próprio ou de terceiros.
- 15. Envidar esforços para a apresentação de projeto de lei que altere a modalidade "diária" para "ressarcimento de despesas", mediante apresentação de nota fiscal eletrônica das despesas.

Comprometo-me a adotar postura ética e tomar as medidas legais cabíveis para prevenir e combater a corrupção e a má gestão do dinheiro público

Data:		
Candidato	 	
Presidente do Partido		
Testemunhas:		